



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1.699/94

**"FIXA VALORES AOS PLANOS DE CARGOS
E SALÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL
DE BAIXO GUANDU-ES, E DÁ OUTRAS PRO-
VIDÊNCIAS".**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, ES, Faz Saber
que a Câmara Municipal de Baixo Guandu, ES, aprovou e eu sanciono a
seguinte Lei:-

Artigo 1º- O anexo II a que se refere o Artigo 3º
da Lei nº 1.578/93, de 25 de fevereiro de 1993, o anexo I a que se
refere a Lei nº 1.004/83 de 23 de agosto de 1983, o anexo II a que
se refere o Parágrafo Único do Artigo 5º da Lei nº 1.004/83, de 23
de agosto de 1983, o anexo II a que se refere o Artigo 2º da Lei
nº 1.436/90, de 01 de março de 1991, o anexo II da Lei nº 1.604/93
de 21 de julho de 1993, e anexo II-A a que se refere a Lei nº 1.336/
89 combinado com a Lei nº 1.636/93 e Lei nº 1.004/83, passam a vigo-
rar com os valores fixados conforme o disposto nos anexos I, II, II-
A, III, IV e V, partes integrantes da Presente Lei;

Artigo 2º- Os cargos classificados ou não, sob qual-
quer regime que não constem dos anexos a que se refere as Leis -
mencionadas no Artigo anterior, terão seus valores fixados respei-
tando-se a equivalência entre aqueles e os correspondentes aos da
Presente Lei;

Artigo 3º- As despesas para fazer face a presente Lei
correrão a conta do Orçamento Vigente, ficando o Chefe do Poder /
Executivo Municipal autorizado a suplementá-lo;

Artigo 4º- A presente Lei entra em vigor na data de
sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de novembro de 1994.

Artigo 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

Ordeno, portanto, todas as autoridades que cumpram e
façam cumprir como nele se contém.

O secretário da Secretaria Municipal de Administra-
ção e Finanças faça publicá-la, imprimir e cumprir.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, ES, 25 de no-
vembro de 1994 .

REGISTRADA E PUBLICADA

Em, 25 de novembro de 1994.

LANA MARA DOS ANJOS
C. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

JOSE FRANCISCO DE BARROS

Prefeito Municipal

ANEXO I- A QUE SE REFERE O PARAGRAFO ÚNICO DO ARTº 5º

DA LEI MUNICIPAL Nº 1.004/83 de 23/08/1983, 20-11-
ZADA PELA LEI MUNICIPAL DE Nº 1.509/04 de 25 de outubro de 1994.

CARGOS	CARREIRA	R\$
Trabalhador Braçal	I	85,00
Servante Pedreiro	I	85,00
Coveiro	I	85,00
Carpinteiro	III	191,44
Margarefe	III	191,44
Pedreiro	III	191,44
Motorista	IV	203,12
Marteleteiro	IV	203,12
Operador de Maquina	V	304,76
Mecânico	V	304,76
Mestre de Obras	VI	355,06
Médico	VII	420,00
Gari	I	85,00
Armador	III	191,44
Calceteiro	III	191,44
Operador de Draga	III	191,44
Soldador	III	191,44
Tratorista	III	191,44
Giriqueiro	III	191,44
Eletrecista	V	304,76

A QUE SE REFERE A LEI MUNICIPAL Nº 1.336/89 de 02/05/89,
CONJUNTO COM A LEI Nº 1.636/93 de 29/11/93, E LEI Nº
1.004/83, atualizada pela Lei Municipal de 181.600/94

NOME DO CARGO	REF.	R\$
DANAS.....	CC-4	85,00
SERVENTES.....	CC-4	85,00

ANEXO II - QUE SE REFERE O ARTIGO 3º DA LEI MUNICIPAL

Nº 1.510/93 de 25/02/1993, ATUALIZADA PELA LEI MUNICI-

1.509/94 de 25 de novembro de 1994.

NOME DO CARGO	QUANT.	REF.	R\$
---------------	--------	------	-----

Assessor de Planejamento e Orç.	01	CC-2	704,74
Assessor Jurídico	01	CC-1	798,54
Assistente Técnico	01	CC-2	704,74
Secretário Municipal	05	CC-1	798,54
Chefe de Departamento	13	CC-3	349,35
Chefe de Divisão	05	CC-4	249,54
Chefe de Gabinete	01	CC-3	349,35
Secretário do Prefeito	01	CC-3	349,35
Motorista do Gabinete	01	CC-3	349,35
Assessor Técnico	05	CC-3	349,35
Diretor Escolar	04	CC-3	349,35
Coordenador de Projetos	02	CC-3	349,35
Assessor de Projetos	01	CC-4	249,54
Instrutor Técnico	20	CC-5	199,63
TOTAL DE CARGOS	60		

ANEXO II

A QUE SE REFERE O PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 5º da LEI MUNICIPAL Nº1.004/83 de 23/08/1983, atualizada pela lei nº 1.600/94

P A D R Õ E S.

NÍVEIS	A	B	C	D	E	F	G	H
I	85,00	85,34	91,20	97,61	104,39	108,33	119,39	127,68
II	123,37	131,95	141,10	150,39	161,39	172,60	184,58	197,41
III	150,24	159,96	170,29	180,54	193,02	205,43	218,78	232,90
IV	184,26	196,18	198,51	222,34	242,55	252,00	268,28	285,61
V	228,54	239,07	252,32	268,44	284,44	301,39	318,37	338,42
VI	275,83	292,72	309,72	328,19	347,73	368,40	390,45	413,75
VII	330,76	355,12	374,49	394,90	403,41	439,11	463,05	488,29
VIII	410,63	433,01	456,62	481,50	506,96	535,43	564,63	595,40

ANEXO II - A QUE SE REFERE O ARTIGO 2º DA LEI MUNICIPAL Nº1.436/90
DE 01.03.91 , atualizada pela Lei Municipal de nº1.696/94

PADRÕES

NÍVEIS	A	B	C	D	E	F	G	H
I	177,01	183,48	196,23	209,83	224,41	240,00	256,43	274,50
II	198,01	211,94	226,48	242,20	259,03	277,01	296,24	316,82
III	223,80	239,26	253,65	270,03	287,49	306,06	325,83	346,91
IV	268,02	285,35	303,78	323,40	344,31	366,56	390,24	415,44
V	322,52	342,76	362,66	383,75	406,62	430,83	456,57	483,78
VI	387,80	410,91	435,42	461,39	488,91	518,07	548,97	581,69

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 1.604/93

DE 21.07.1993 , atualizada pela Lei Municipal de
nº 1.600/94

NOME DO CARGO

QUNAT.

REF.

R\$

CHEFE DE DEPARTAMENTO	01	CC-3	349,35
Assessor Técnico	01	CC-3	349,35
Auxiliar de Secretaria	02	CC-4	249,54